



|                  |
|------------------|
| TCE-RN           |
| Fls.: _____      |
| Rubrica: _____   |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 004000/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Seguro dos estagiários – Exercício - 2024

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000503/2023-DAG (ev. 1; fls. 1-2). A proposta foi acostada aos autos (ev. 9; fls. 1-5) da empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, no valor anual máximo estimado de R\$ 13.915,30 (treze mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou a Informação nº 009/2023.2-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando na Proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II da art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa retrocitada, no valor anual máximo estimado de R\$ 13.915,30 (treze mil, novecentos e quinze reais e trinta centavos).

Natal (RN), 11 de janeiro de 2024.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

|                  |
|------------------|
| TCE-RN           |
| Fls.: _____      |
| Rubrica: _____   |
| Matrícula: _____ |

Processo nº 004000/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Seguro dos estagiários – Exercício - 2024

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista da Informação nº 009/2023.2-COFIN (ev. 15; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, à Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 11 de janeiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral